SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visa atender as necessidades administrativas e operacionais do SAAE, nas necessidades administrativa proporcionando um ambiente limpo para o atendimento aos usuários dos serviços do SAAE quando estando nas dependências do órgão e nas atividades operacionais da mesma forma dando uma melhor qualidade ao ambiente de trabalho dos servidores encarregados de manter o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Água sanitária**, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro, ativo, entre	UND	300	R$ 4,71	R$ 1.413,00

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fc54-4418-baf5-da878ef1a760

	2,0 a 2,5% p/p., embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
2	**Cera líquida** para pisos em geral - embalagem contendo 750g.	UND	50	R$ 13,18	R$	659,00
3	**Desinfetante**, líquido perfumado para limpeza, com ação germicida e bacteriana, embalagem contendo 2L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400	R$ 8,06	R$	3.224,00
4	**Detergente limpa piso**, removedor de azulejos para cozinhas, banheiros e calçadas, embalagem contendo 1L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120	R$ 8,81	R$	1.057,20
5	**Detergente líquido**, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louças e talheres, embalagem contendo 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	350	R$ 3,55	R$	1.242,50
6	**Desodorizado de ar**, aerossol com cheiro, embalagem contendo 360ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R$ 13,86	R$	1.108,80
7	**Limpa vidro com álcool**, embalagem com gatilho pulverizador, contendo 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R$ 13,37	R$	1.069,60
8	**Lustra moveis** para uso em moveis similares, fórmicas, bancadas em mármores, embalagem contendo 200ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	40	R$ 10,60	R$	424,00
9	**Sabonete líquido** refrescante com perfume, embalagem contendo 250ml.	UND	80	R$ 13,61	R$	1.088,80
10	**Esponja** para limpeza de vidros e louças, dupla face.	UND	50	R$ 2,88	R$	144,00
11	**Flanela** 100% algodão, medindo aproximadamente 50x50cm.	UND	40	R$ 5,11	R$	204,40
12	**Papel higiênico** de cor branco, picotado, folha simples, macio, absorvente, consistente, embalagem contendo 4 rolos de 30m cada.	UND	800	R$ 9,04	R$	7.232,00
13	**Papel toalha** para cozinha, branco, macio, absorvente, folha simples, picotado, embalagem contendo 2 rolos de aproximadamente 60 toalhas de 22x20cm cada.	UND	160	R$ 8,79	R$	1.406,40
14	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 100L, medindo aproximadamente 75x1,05cm, pacote com 5 unidades.	UND	800	R$ 5,03	R$	4.024,00
15	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 30L, medindo aproximadamente 59x62cm, pacote com 10 unidades.	UND	800	R$ 3,22	R$	2.576,00
16	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 15L, medindo aproximadamente 39x58cm, pacote com 20 unidades.	UND	400	R$ 4,76	R$	1.904,00
17	**Vassoura nylon**, com cabo perfeitamente reto lixado e coberto com capa plástico.	UND	60	R$ 41,76	R$	2.505,60
18	**Balde plástico** impermeável medida aproximada, 94cm (incluindo o pescoço correias) 58cm	UND	60	R$ 10,60	R$	636,00

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

	(excluindo cintos de volta), fabricado em vinil.					
19	**Pano de prato** atoalhado 100% algodão, tamanho 40x62cm	UND	80	R$ 7,97	R$	637,60
20	**Fósforo**, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	PCT.	30	R$ 3,51	R$	105,30
21	**Rodo de madeira**, cepo: madeira com 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistente. Comprimento cepo: 50 cm. Cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20cm, cabo reto e lixado ou plastificado.	UND	30	R$ 22,52	R$	675,60
22	**Sabonete em barra**, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	R$ 3,52	R$	352,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 33.689,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araújo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO

SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PROCESSO

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 007/2024**, destinado para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Processo autuado e numerado, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro, lavrei o presente termo. (21/06/2024).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

PUBLICACOES
)A:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

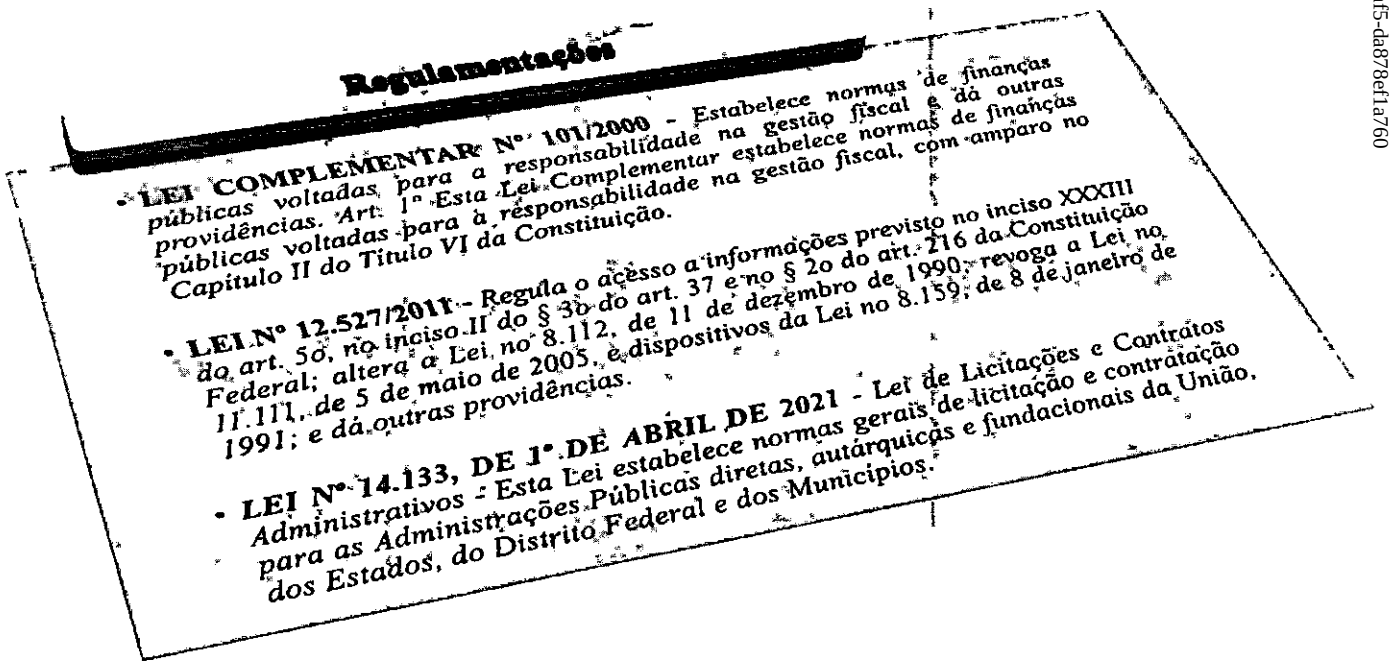
ANO XII - Edição Nº 2532
BAHIA - 29 de Janeiro de 2024 - Segunda-feira

Processo: 23932/24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

➢ ***PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024*** - *"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760 Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR – LICITAÇÕES

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 007/2024, e autos do Processo Administrativo nº 007/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DE: SETOR – LICITAÇÕES

PARA: CONTROLE INTERNO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do Processo Administrativo nº 007/2024, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

PARECER JURÍDICO Nº 007/2024

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Processo Administrativo: 007/2024
Dispensa: 004/2024
Documento de Formalização da Demanda: 007/2024
Termo de Referência: 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de fornecedor, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do fornecedor e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de fornecedor, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para o fornecimento, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 004/2024**, para a contratação de fornecedores, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 25 de junho de 2024.

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
Decreto Nº 051/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA
Controladoria Interna

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Sobradinho-Ba, 16 de julho de 2024

De: CRISTIANO MARQUES SANTOS
Controlador Interno

Para: FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação

Após análise detida do processo administrativo nº 014/2024, quem tem como objeto a abertura de Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA E RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO SOBRADINHO-BA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) SOLICITAÇÃO E DOCUEMNTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
b) TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
c) JUSTIFICATIVA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO E ANÁLISE DE RISCOS
d) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO
e) SOLICITAÇÃO COTAÇÃO
f) ENCAMINHAMENTO DA COTAÇÃO
g) JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA NA COTAÇÃO
h) COTAÇÕES COM FORNECEDORES;
i) MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇO
j) SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTOS/SALDOS
k) TERMO DE REFERÊNCIA
l) TERMO DE AUTUAÇÃO
m) PARECER JURÍDICO

Esta Controladoria, composto com informações necessárias, sendo importante delimitar que a principal legislação de regência orientadora para elaboração desta manifestação com fulcro na Lei nº 14.133/23.

Vale salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data.

Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo administrativo para Comissão Permanente de Licitações, para adotar as medidas acima requerida.

É o nosso parecer.
S.M.J

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno-SAAE
DEC. 077/2023

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 007/2024, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 25 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **27/06/2024** até dia **01/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 02/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.689,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 26 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Tendo em vista o equivoco na digitação de publicação, publicado no diário próprio do SAAE - Sobradinho na Edição nº 279, deste ente, no dia 26 de junho de 2024, Pag.2 Ano XII, vem através desta errata, tornar publica a nova redação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ: "...02/07/2024..."

LER-SE: "...03/07/2024..."

Sobradinho- Ba, 26 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

PUBLICAÇÕES:

AVISO E TR

PUBLICACOES
IA:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

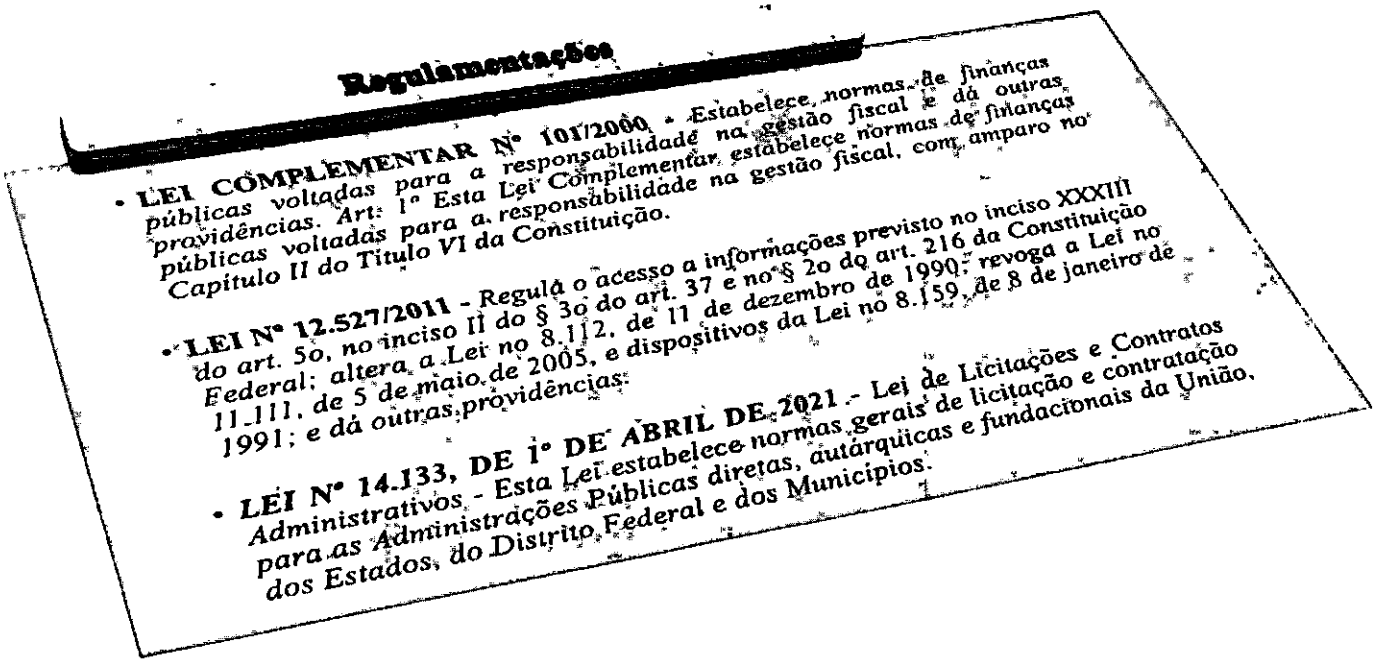
ANO XII - Edição Nº 2279
BAHIA - 26 de Junho de 2024 - Quarta-feira

Processo: 23064 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://se.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*
- *ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2024*



Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **27/06/2024** até dia **01/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 02/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.689,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 33.689,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho, BA - 26 de junho 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visa atender as necessidades administrativas e operacionais do SAAE, nas necessidades administrativa proporcionando um ambiente limpo para o atendimento aos usuários dos serviços do SAAE quando estando nas dependências do órgão e nas atividades operacionais da mesma forma dando uma melhor qualidade ao ambiente de trabalho dos servidores encarregados de manter o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Água sanitária**, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro, ativo, entre	UND	300	R$ 4,71	R$ 1.413,00

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

	2,0 a 2,5% p/p., embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
2	**Cera líquida** para pisos em geral - embalagem contendo 750g.	UND	50	R$ 13,18	R$	659,00
3	**Desinfetante**, líquido perfumado para limpeza, com ação germicida e bacteriana, embalagem contendo 2L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400	R$ 8,06	R$	3.224,00
4	**Detergente limpa piso**, removedor de azulejos para cozinhas, banheiros e calçadas, embalagem contendo 1L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120	R$ 8,81	R$	1.057,20
5	**Detergente líquido**, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louças e talheres, embalagem contendo 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	350	R$ 3,55	R$	1.242,50
6	**Desodorizado de ar**, aerossol com cheiro, embalagem contendo 360ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R$ 13,86	R$	1.108,80
7	**Limpa vidro com álcool**, embalagem com gatilho pulverizador, contendo 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R$ 13,37	R$	1.069,60
8	**Lustra moveis** para uso em moveis similares, fórmicas, bancadas em mármores, embalagem contendo 200ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	40	R$ 10,60	R$	424,00
9	**Sabonete líquido** refrescante com perfume, embalagem contendo 250ml.	UND	80	R$ 13,61	R$	1.088,80
10	**Esponja** para limpeza de vidros e louças, dupla face.	UND	50	R$ 2,88	R$	144,00
11	**Flanela** 100% algodão, medindo aproximadamente 50x50cm.	UND	40	R$ 5,11	R$	204,40
12	**Papel higiênico** de cor branco, picotado, folha simples, macio, absorvente, consistente, embalagem contendo 4 rolos de 30m cada.	UND	800	R$ 9,04	R$	7.232,00
13	**Papel toalha** para cozinha, branco, macio, absorvente, folha simples, picotado, embalagem contendo 2 rolos de aproximadamente 60 toalhas de 22x20cm cada.	UND	160	R$ 8,79	R$	1.406,40
14	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 100L, medindo aproximadamente 75x1,05cm, pacote com 5 unidades.	UND	800	R$ 5,03	R$	4.024,00
15	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 30L, medindo aproximadamente 59x62cm, pacote com 10 unidades.	UND	800	R$ 3,22	R$	2.576,00
16	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 15L, medindo aproximadamente 39x58cm, pacote com 20 unidades.	UND	400	R$ 4,76	R$	1.904,00
17	**Vassoura nylon**, com cabo perfeitamente reto lixado e coberto com capa plástico.	UND	60	R$ 41,76	R$	2.505,60
18	**Balde plástico** impermeável medida aproximada, 94cm (incluindo o pescoço correias) 58cm (excluindo cintos de volta), fabricado em vinil.	UND	60	R$ 10,60	R$	636,00

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

19	**Pano de prato** atoalhado 100% algodão, tamanho 40x62cm	UND	80	R$ 7,97	R$	637,60
20	**Fósforo**, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	PCT.	30	R$ 3,51	R$	105,30
21	**Rodo de madeira**, cepo: madeira com 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistente. Comprimento cepo: 50 cm. Cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20cm, cabo reto e lixado ou plastificado.	UND	30	R$ 22,52	R$	675,60
22	**Sabonete em barra**, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	R$ 3,52	R$	352,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 33.689,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº _____/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da prposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar´a proposta.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

A PUBLICACOES
TDA:219042030
0182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

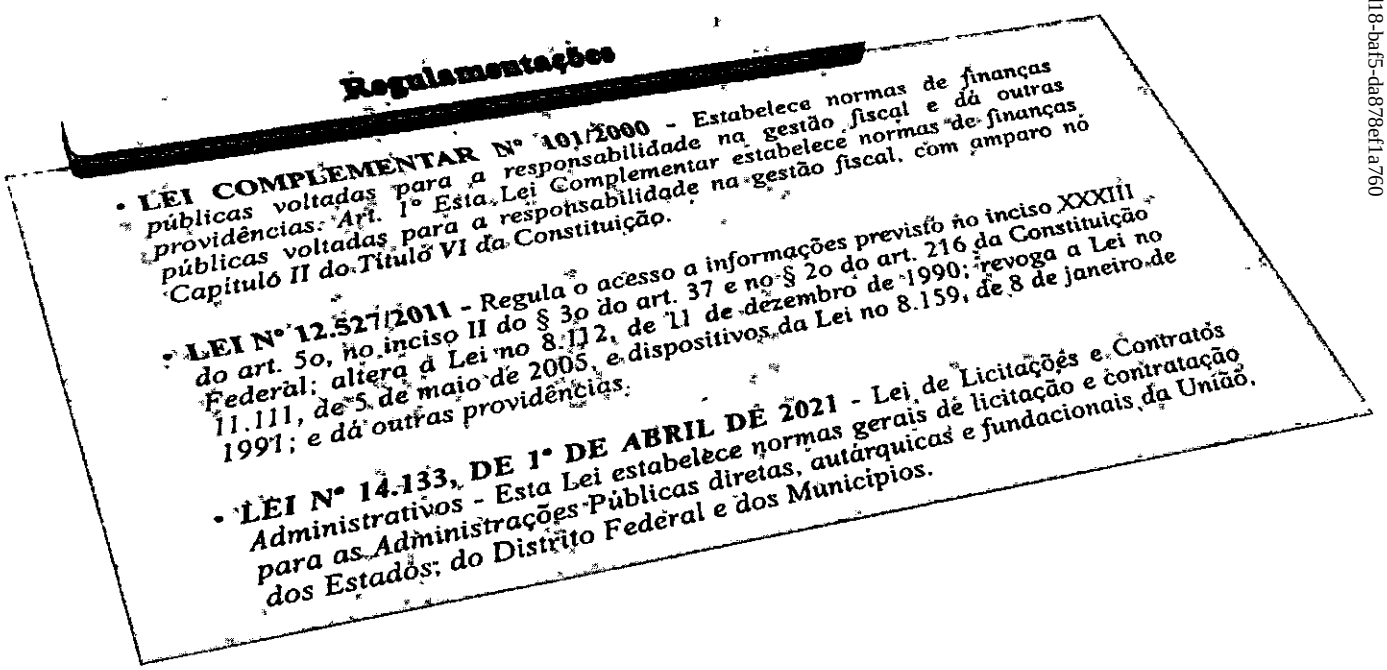
ANO XII - Edição Nº 280
BAHIA - 26 de Junho de 2024 - Quarta-feira

Processo: 23063/24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://se.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

➢ *ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências: Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capituló II do Titulo VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Tendo em vista o equivoco na digitação de publicação, publicado no diário próprio do SAAE - Sobradinho na Edição nº 279, deste ente, no dia 26 de junho de 2024, Pag.2 Ano XII, vem através desta errata, tornar publica a nova redação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ: "...02/07/2024..."

LER-SE: "...03/07/2024..."

Sobradinho- Ba, 26 de junho de 2024.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

Documentos de habilitação e proposta - REF. DL 004/2024

1 mensagem

Vendas Serviços <servicoadmv@gmail.com> 1 de julho de 2024 às 23:50
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Segue anexo, documentos de habilitação e proposta.

Referente a Dispensa de Licitação Nº 004/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sobradinho-BA.**

Atenciosamente,
Mercadinho Canturil
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

2 anexos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - MAT LIMPEZA.pdf
4204K

PROPOSTA - MERCADINHO CANTURIL (MAT DE LIMPEZA).pdf
143K

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

MERCADINHO CANTURIL

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878e61a760

PROPOSTA
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sobradinho-BA.
Abertura das propostas: 03/07/2024
Horário: 09h.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **Dispensa de Licitação Nº 004/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. Razão Social – ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
1.2. Endereço – RUA EMBORCAÇÃO, 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
1.3. CNPJ.: 06.080.308/0001-70

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	**Água sanitária**, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro, ativo, entre 2,0 a 2,5% p/p., embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300	TUBARÃO	R$ 3,85	R$ 1.155,00
2	**Cera líquida** para pisos em geral - embalagem contendo 750g.	UND	50	POLITRIZ	R$ 13,10	R$ 655,00
3	**Desinfetante**, líquido perfumado para limpeza, com ação germicida e bacteriana, embalagem contendo 2L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400	POLITRIZ	R$ 7,25	R$ 2.900,00
4	**Detergente limpa piso**, removedor de azulejos para cozinhas, banheiros e calçadas, embalagem contendo 1L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120	QUASAR	R$ 8,50	R$ 1.020,00
5	**Detergente líquido**, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louças e talheres, embalagem contendo 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	350	YPÊ	R$ 3,30	R$ 1.155,00

RUA EMBORCAÇÃO, 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
MERCADINHOCANTURIL@YAHOO.COM.BR
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ.: 06.080.308/0001-70
TEL.: (74) 9.8811-4323
TEL.: (74) 3538-1628

MERCADINHO CANTURIL

6	**Desodorizado de ar**, aerossol com cheiro, embalagem contendo 360ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	BOM AR	R$ 13,50	R$ 1.080,00
7	**Limpa vidro com álcool**, embalagem com gatilho pulverizador, contendo 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	VEJA	R$ 13,25	R$ 1.060,00
8	**Lustra moveis** para uso em moveis similares, fórmicas, bancadas em mármores, embalagem contendo 200ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	40	DESTAC	R$ 10,50	R$ 420,00
9	**Sabonete líquido** refrescante com perfume, embalagem contendo 250ml.	UND	80	FRIZAR	R$ 13,50	R$ 1.080,00
10	**Esponja** para limpeza de vidros e louças, dupla face.	UND	50	SCOTCH BRITE	R$ 2,50	R$ 125,00
11	**Flanela** 100% algodão, medindo aproximadamente 50x50cm.	UND	40	TECELAGEM SÃO JOSÉ	R$ 5,00	R$ 200,00
12	**Papel higiênico** de cor branco, picotado, folha simples, macio, absorvente, consistente, embalagem contendo 4 rolos de 30m cada.	UND	800	MILI	R$ 8,50	R$ 6.800,00
13	**Papel toalha** para cozinha, branco, macio, absorvente, folha simples, picotado, embalagem contendo 2 rolos de aproximadamente 60 toalhas de 22x20cm cada.	UND	160	ABSOLUTO	R$ 8,00	R$ 1.280,00
14	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 100L, medindo aproximadamente 75x1,05cm, pacote com 5 unidades.	UND	800	IGUAL	R$ 5,00	R$ 4.000,00
15	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 30L, medindo aproximadamente 59x62cm, pacote com 10 unidades.	UND	800	IGUAL	R$ 3,20	R$ 2.560,00
16	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 15L, medindo aproximadamente 39x58cm, pacote com 20 unidades.	UND	400	IGUAL	R$ 3,25	R$ 1.300,00
17	**Vassoura nylon**, com cabo perfeitamente reto lixado e coberto com capa plástico.	UND	60	CONDOR	R$ 41,50	R$ 2.490,00
18	**Balde plástico** impermeável medida aproximada, 94cm (incluindo o pescoço correias) 58cm (excluindo cintos de volta), fabricado em vinil.	UND	60	TERRA PAST	R$ 10,50	R$ 630,00
19	**Pano de prato** atoalhado 100% algodão, tamanho 40x62cm	UND	80	ROTEX	R$ 7,80	R$ 624,00
20	**Fósforo**, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	PCT.	30	PARANÁ	R$ 3,25	R$ 97,50

RUA EMBORCAÇÃO, 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
MERCADINHOCANTURIL@YAHOO.COM.BR
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ.: 06.080.308/0001-70
TEL.: (74) 9.8811-4323
TEL.: (74) 3538-1628

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4418-baf5-da878ef1a760

MERCADINHO CANTURIL

21	**Rodo de madeira**, cepo: madeira com 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistente. Comprimento cepo: 50 cm. Cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20cm, cabo reto e lixado ou plastificado.	UND	30	BRILHUS	R$ 20,50	R$ 615,00
22	**Sabonete em barra**, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	LUX	R$ 3,50	R$ 350,00
VALOR GLOBAL						**R$ 31.596,50**

O valor global da nossa proposta é de R$ 31.596,50 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto;
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia Municipal;
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Sobradinho/BA, 01 de julho de 2024.

Erenilda Barbosa Alves Canturil

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70

RUA EMBORCAÇÃO, 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
MERCADINHOCANTURIL@YAHOO.COM.BR
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ.: 06.080.308/0001-70
TEL.: (74) 9.8811-4323
TEL.: (74) 3538-1628

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.080.308/0001-70 MATRIZ		15/01/2004

NOME EMPRESARIAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO CANTURIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.11-7-02 - Guarda-móveis
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMBORCACAO	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	SAO FRANCISCO	SOBRADINHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MERCADINHOCANTURIL@YAHOO.COM.BR	(74) 3538-1628

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **12:23:24** (data e hora de Brasília).

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.080.308/0001-70
NOME EMPRESARIAL:
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CAPITAL SOCIAL:
R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO C

Processo: 2302 3e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c[illegible]426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Data da consulta: 06/06/2024 11:42:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.080.308/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2020	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2018	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2017	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente BA
01/07/2007	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:42 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **1D74.D23D.E0D0.7226**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/06/2024 17:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242398697**

RAZÃO SOCIAL	
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.229.830	**06.080.308/0001-70**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000079/2024.E

Nome/Razão Social: **ERENILDA BARBOSA ALVES**
Nome Fantasia: **MERCADINHO CANTURIL**
Inscrição Municipal: **00000097200185** CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**
Endereço: **RUA EMBORCAÇAO, 01 ********
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **24/05/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000970241000000089109000079202405249**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/06/2024 às 11:36:52

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.080.308/0001-70

Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES

Endereço: RUA MASCARENHAS 02 / SAO FRANCSICO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303541358581517

Informação obtida em 19/06/2024 11:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.080.308/0001-70
Certidão nº: 22937432/2024
Expedição: 04/04/2024, às 12:21:54
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.080.308/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1° GRAU

CERTIDÃO Nº: 00482863E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70
Endereço: RUA EMBORCAÇÃO, Nº 01 - VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 6 de junho de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**

CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:26 do dia 06/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MZJU060624140326

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**

CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:04:46 do dia 06/06/2024 , com validade até o dia 06/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QeySmpXwdYFpWaRtEeEf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2024 às 20:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.080.308/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.B838.E0D0.3368 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

CPF / CNPJ sancionado: 06.080.308/0001-70

Data da consulta: 20/06/2024 20:17:07

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: **202406060608030110642**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **ERENILDABARBOSAALVESCANTURIL, CNPJ N.º 06.080.308/0001-70**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (11h06) do dia 06/06/2024, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 06/06/2024.
Endereço: Avenida 4, nº495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**
CPF: **018.801.675-90**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia CERTIFICA que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.

* Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução nº 156/2012/CNJ.
Certidão emitida às 14:08mim do dia 06/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle de certidão: **xclbY9QYbblGwKba** em **https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Início / Serviços / Emissão de certidões / Emissão de certidão

Imprimir

Certidão Negativa de Contas Desaprov

Número 115415/2024

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **BARBOSA ALVES CANTURIL, CPF N.º 018.801.675-90**, registro de Tomada de Contas Especial, Pr Contas desaprovadas.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Ju Gerenciamento de Processos e Documentos - PROInfo do TCE, excluídos os lançamentos ela ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Esta através do número da certidão e do número do CPF;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TCE, ressalvada conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da TCE;
- Certidão emitida às 14:09:29 (hora local) do dia 06/06/2024, com validade de 30 (trinta) dias a

Salvador, Bahia, 06/06/2024.

Endereço: Avenida 4, nº495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DEMIR JOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/24 18:19:50
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da87e1a360

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 06.080.308/0001-70 **Inscrição Estadual:** 063.229.830 PP

Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

Nome Fantasia: MERCADINHO CANTURIL

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: RUA EMBORCACAO

Número: 01 **Complemento:**

Bairro/Distrito: SAO FRANCISCO **CEP:** 48925-000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Telefone: (74) 36118311 **E-mail:** valesca@mvcontabilidade.net

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/02/2004

Atividade Econômica Principal:

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Atividade Econômica Secundária

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5211702 - Guarda-móveis

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

5212500 - Carga e descarga

5223100 - Estacionamento de veículos

5320202 - Serviços de entrega rápida

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 11/01/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA EMBORCACAO **Complemento:**

Referência: PROXIMO A ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA **Número:** 01

Bairro: SAO FRANCISCO **CEP:** 48925000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 33474 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ROSILENE SILVA DE MELO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA 02 QUADRAN-20

Número: 14 **Bairro:** CENTRO **Município:** SOBRADINHO **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48925000

Telefone: (74) 88326862 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** CONTABILIDADEMELO@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 20/06/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, nacionalidade Brasileira, nascida em 28/08/1981, Casada Em Comunhão Parcial De Bens, Empresaria, CPF nº 018.801.675-90, Carteira De Identidade nº 1350360627, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Salto Osorio, 15, Casa, Vila São Francisco, Sobradinho, BA, CEP 48925000, BRASIL titular da empresa **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29103261626,** com sede Rua Emborcação, 01 , São Francisco Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **06.080.308/0001-70**, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS E GUARDA-MÓVEIS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; GUARDA-MÓVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; CARGA E DESCARGA.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

5320-2/02 - serviços de entrega rápida.

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

ASSINADO DIGITALMENTE POR 00981695581 VALERIA RODRIGUES BARBOSA:03983231555 E ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL:00981695581
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760
ASSINADO DIGITALMENTE POR VALERIA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40

5212-5/00 - carga e descarga.

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

5211-7/02 - guarda-móveis.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL.**

Cláusula Segunda - O capital é de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Emborcação, 01 , São Francisco Sobradinho, BA, CEP 48925000.**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-SUPERMERCADOS; COMERCIO**

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS E GUARDA-MÓVEIS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; GUARDA-MÓVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; CARGA E DESCARGA.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

5320-2/02 - serviços de entrega rápida.

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

5212-5/00 - carga e descarga.

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

5211-7/02 - guarda-móveis.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

ASSINADO DIGITALMENTE POR 78983116591 VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS
Assinado digitalmente por: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
18/05/2023
JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SOBRADINHO - BA, 16 de maio de 2023.

Erenilda Barbosa Alves Canturil

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78881158591 - VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760 - 26/08/2024 18:19:40

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 78983169591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 023339, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.Documentos apresentados:1. ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, contendo 4 (quatro) páginas.2. Carteira Profissional do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia nº 023339/O-0;

SOBRADINHO - BA, 16 de maio de 2023.

VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

232950156

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
PROTOCOLO	232950156 - 17/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29103261626
CNPJ 06.080.308/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98372751 DE 18/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98372751

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78983169591 - VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS - Assinado em 17/05/2023 às 10:10:39

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

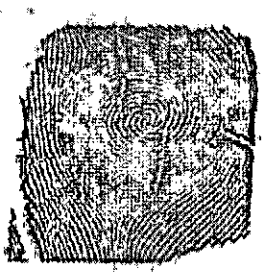
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Erenilda Barbosa Alves Canturil

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.503.606-27 18-08-2014

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

JOSÉ ALVES

MARIA DELZA BARBOSA

SOBRADINHO BA 28-08-1981

C.CAS. CM SOBRADINHO BA DS
SEDE LV 01B FL 119V RT 238

018.801.675-90

Fazilda M.ª de Oliveira Junta

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Processo: 015999223 4 - Dec 940 Dec 9 Assinado Digitalmente por CHARLENE CADRIANO DA SILVA - 24/04/2023 09:40:09 0
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/ Código do documento: d4c8996d-0183-4451-9b15-8937[illegible]

CONTRATO Nº 020/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA E A EMPRESA ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL, CONFORME PREGÃO Nº 014/2023.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, com sede na Avenida Jose Balbino de Sousa, s/nº, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.846/0001-50, representada pela Presidente, Sr. Charle Adriano da Silva, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emborcação, Nº 01, Bairro São Francisco, nesta cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.080.308/0001-70**, neste ato representado pela Senhora Erenilda Barbosa Alves Canturil, brasileira, maior, empresária, portadora ao CIRG: 1350360627, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 018.801.675-90, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas correlatas e aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, tendo em vista a homologação em 09/03/2023, do resultado do **Processo Administrativo Nº 024/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios Domésticos, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA e as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO** naquilo que não for contrário o Edital do Processo licitatório e seus anexos, bem como, a proposta e toda a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste contrato é de R$ 187.440,50(Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), que serão pagos de acordo com a demanda dos serviços.

2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

Processo: 15992234 Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES ADRIANO DA SILVA em 24/04/2023 09:40:40
Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/etce/validaDocumento com o código 06f6e6e0

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado após a realização dos serviços, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de itens comprovadamente fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Contrato.

3.4 – O Setor de Administração encaminhará ao seu setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a ADMINISTRAÇÃO, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor financeiro da Câmara, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01
Dotação Atividade: 2001
Fonte: 0150
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até **29 de dezembro de 2023,** contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados,

Processo: 59992324 - Doc: 9010 Documento Assinado Digitalmente por: CESARLEE ADRIANO DA SILVA em 24/04/2023 09:40:19
Acesse em: https://etcm.tcm.ba.gov.br/validador/ com a chave: 4e2656e6-9288-4152-b1d8-5823766d54f6

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMS.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PMS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da CMS reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não

Processo: 15996234 - Doc: 90 - Documento Assinado Digitalmente por: CRAMILDA DA SILVA 24/09/2021 09:40:09
Acesse em: https://etp.tce.ba.gov.br/portal/validaDoc.seam Código do documento: d46896d2-0d2e-4e44-9128-b5e0d78d5460

se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

8.3 - Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

8.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

8.5 - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

8.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

8.8 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.9 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.11 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.12 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
8.13 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

8.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Processo: 01599823234 Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES ADRIANO DA SILVA em 24/04/2023 09:40:39
Acesse em: https://etp.tce.ba.gov.br/etp/validaDocumento com o código do documento: d4e2356c-0288-4552-b1fc-5823f6e154f0

8.15 - Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014,/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17 - fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições contratadas e deverão atender as legislações pertinentes ao seu fornecimento.

8.18 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Câmara, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.2 - Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

9.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Processo: 59092324 Documento Assinado Digitalmente por: CHARLLE GADRYANO DA SILVA em 24/04/2023 09:49:49
Acesse em: https://etp.ba.gov.br/etp/validaDocumento com o código do documento: d4e2656c-0288-4452-b1a5-8827f6d4f960

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Administração, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar ao setor financeiro da Câmara Municipal, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 – Fica designado o Senhor **FRANCISCO CÉZAR DIAS DA SILVA, CPF: 903.352.525-91,** Funcionário da Câmara Municipal de Sobradinho-BA empregado da **CONTRATANTE,** gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizado.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Processo: 50002234 Documento Assinado Digitalmente por: CHARLLE ADRIANO DA SILVA em 24/04/2023 09:40:00
Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/etce/validaDoc.seam Código do documento: d4e2656e-0288-4452-b1f5-58237f6d4fa0

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações: trabalhistas, tributárias, previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho - BA, 09 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalisson Bruno de Souza Lemos
CPF/MF n.°

Lucas Emanuel Freitas Pereira
CPF/MF n.°

Francisco Cézar Dias da Silva
Fiscal de Contrato

Acesse em: https://www.sobradinho.ba.gov.br/diario-oficial/ Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA em 24/03/2023 09:40:09 Acesse em: https://www.portalnotarial.com.br/validar-documento Código de Validação: 2d6b9a2c-6d8-4ab8-9e8f-1a760 Protocolo: 559903924 Data: 24/03/2023 09:40:09

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ-16.444.846/0001 - 50

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº: 020/2023
PREGÃO Nº: 014/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
CONTRATADO: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL - CNPJ: 06.080.308/0001-70.
VALOR: R$ 187.440,50 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/03/2023 até 29/12/2023.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA

Sobradinho/BA, 10 de Março de 2023.

CHARLE ADRIANO DA SILVA
Presidente da câmara de vereadores
Biênio 2023/2024

Recebemos de ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 26/05/2023 Dest/Rem: SOBRADINHO CAMARA DE VEREADORES Valor Total: 15.375,85

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.0
Série

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

Rua Emborcação, 01, TERREO - SAO FRANCISCO - SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
Fone: (74)3538-1628
mercadinhocanturil@yahoo.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.250
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2923 0506 0803 0800 0170 5500 1000 0002 5017 3200 7060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	129231712205751 26/05/2023 15:15:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
063229830		06.080.308/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SOBRADINHO CAMARA DE VEREADORES		16.444.846/0001-50	26/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PAULO AFONSO, SN	VILA SAO JOAQUIM	48925-000	26/05/2023
MUNICÍPIO	**UF / TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SOBRADINHO	BA		15:15:33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.720,78 (30,70 %)	15.375
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.375

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. ICMS ST
000001	ACUCAR	17019900	0102	5102	UN	180,000	4,050	0,00	729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000003	BISCOITO DE SAL	19053100	0500	5405	UN	30,000	6,040	0,00	181,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000004	BISCOITO DOCE	19053100	0500	5405	UN	30,000	7,860	0,00	235,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000005	BISCOITO AMANTEIGADO	19053100	0500	5405	UN	30,000	9,000	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000006	BOLA MASTIGAVEL	17049020	0102	5102	UN	15,000	15,380	0,00	230,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007	CAFE	09012100	0102	5102	UN	180,000	9,220	0,00	1.659,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000008	LEITE LIQUIDO	04012010	0102	5102	UND	60,000	7,020	0,00	421,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000009	LEITE EM PO	04022110	0102	5102	UN	50,600	9,110	0,00	455,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000010	AGUA MINERAL	22011000	0500	5405	UN	400,000	1,590	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000012	SUCO DE CAIXA	22029900	0102	5102	UND	25,000	8,230	0,00	205,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	AGUA SANITARIA	28289011	0102	5102	UN	50,000	3,500	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CERA LIQUIDA	34052000	0102	5102	UN	20,000	14,300	0,00	286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO	38089419	0102	5102	UN	30,000	7,460	0,00	223,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	DETERGENTE LIMPA PISO	34025000	0102	5102	UN	30,000	9,220	0,00	276,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000017	DETERGENTE LIQUIDO	34025000	0102	5102	UN	10,000	3,170	0,00	31,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	DESODORIZADOR DE AR	33074900	0102	5102	UN	15,000	13,400	0,00	201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	LIMPA VIDRO	34025000	0102	5102	UN	20,000	8,990	0,00	179,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000020	LUSTRA MOVEIS	34052000	0102	5102	UN	10,000	10,540	0,00	105,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000021	SABONETE LIQUIDO	34013000	0102	5102	UN	10,000	12,380	0,00	123,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000024	PAPEL HIGIENICO	48181000	0102	5102	UN	300,000	9,790	0,00	2.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025	PAPEL TOALHA	48183000	0102	5102	UN	30,000	8,010	0,00	240,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000026	SACO DE LIXO DE 100 LT	39232910	0102	5102	UN	170,000	2,620	0,00	445,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	SACO DE LIXO 30 L T	39232910	0102	5102	UN	170,000	3,830	0,00	651,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000028	SACO DE LIXO DE 15 LT	39232910	0102	5102	UN	170,000	3,060	0,00	520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000031	COPO DESCARTAVEL 200ML	39241000	0102	5102	UN	400,000	6,600	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000032	COPO DESCARTAVEL 50ML	39241000	0102	5102	UN	300,000	4,380	0,00	1.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R$ 2.231,84 Federal e R$ 2.488,93 Estadual
Fonte: IBPT BA 3EF85C

RESERVADO AO FISCO

ROSILENE SILVA DE MEL
Controle Interno
Decreto 03/2023

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 26/05/2023 15:15:43

GDOOR PROD - GDOOR Sistemas Ltda

Processo 00830023x24oD66-1Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA, 15/06/2023 10:44:25
Acesse em https://etce.tce.ba.gov.br/etce/validaDocumento e informe o código do documento: 5f6f3837-5463-45e1-9b47-9a3f6a5f6926-fe54-4013-ba15-dad

Recebemos de ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 25/07/2023 Dest/Reme: SOBRADINHO CAMARA DE VEREADORES Valor Total: 15.334,30

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.254
Série 001

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

Rua Emborcacao, 01, TERREO - SAO FRANCISCO - SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
Fone: (74)3538-1628
mercadinhocanturil@yahoo.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.254
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2923 0706 0803 0800 0170 5500 1000 0002 5412 9526 8470

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	129231416246116 25/07/2023 10:20:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
063229830		06.080.308/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SOBRADINHO CAMARA DE VEREADORES	16.444.846/0001-50	25/07/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV PAULO AFONSO, SN	VILA SAO JOAQUIM	48925-000	25/07/2023

MUNICÍPIO	UF	TEL/FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SOBRADINHO	BA			10:20:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,11 (33,83 %)	15.334,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.334,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
000001	ACUCAR	17019900	0102	5102	UN	200,000	4,050	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000003	BISCOITO DE SAL	19053100	0500	5405	UN	35,000	6,040	0,00	211,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000004	BISCOITO DOCE	19053100	0500	5405	UN	35,000	7,860	0,00	275,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000005	BISCOITO AMANTEIGADO	19053100	0500	5405	UN	35,000	9,000	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000006	BOLA MASTIGAVEL	17049020	0102	5102	UN	10,000	15,380	0,00	153,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007	CAFE	09012100	0102	5102	UN	200,000	9,220	0,00	1.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000008	LEITE LIQUIDO	04012010	0102	5102	UND	70,000	7,020	0,00	491,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000009	LEITE EM PO	04022110	0102	5102	UN	70,000	9,110	0,00	637,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000010	AGUA MINERAL	22011000	0500	5405	UN	400,000	1,590	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000013	AGUA SANITARIA	28289011	0102	5102	UN	60,000	3,500	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000014	CERA LIQUIDA	34052000	0102	5102	UN	30,000	14,300	0,00	429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000015	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO	38089419	0102	5102	UN	35,000	7,460	0,00	261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000016	DETERGENTE LIMPA PISO	34025000	0102	5102	UN	35,000	9,220	0,00	322,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000017	DETERGENTE LIQUIDO	34025000	0102	5102	UN	30,000	3,170	0,00	95,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000018	DESODORIZADOR DE AR	33074900	0102	5102	UN	15,000	13,400	0,00	201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000019	LIMPA VIDRO	34025000	0102	5102	UN	20,000	8,990	0,00	179,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000020	LUSTRA MOVEIS	34052000	0102	5102	UN	10,000	10,540	0,00	105,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000021	SABONETE LIQUIDO	34013000	0102	5102	UN	10,000	12,380	0,00	123,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000024	PAPEL HIGIENICO	48181000	0102	5102	UN	250,000	9,790	0,00	2.447,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025	PAPEL TOALHA	48183000	0102	5102	UN	30,000	8,010	0,00	240,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000026	SACO DE LIXO DE 100 LT	39232910	0102	5102	UN	160,000	2,620	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000027	SACO DE LIXO 30 LT	39232910	0102	5102	UN	160,000	3,830	0,00	612,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000028	SACO DE LIXO DE 15 LT	39232910	0102	5102	UN	160,000	3,060	0,00	489,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000031	COPO DESCARTAVEL 200ML	39241000	0102	5102	UN	400,000	6,600	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000032	COPO DESCARTAVEL 50ML	39241000	0102	5102	UN	270,000	4,380	0,00	1.182,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 2.221,33 Federal e R$ 2.965,77 Estadual Fonte: IBPT BA 75B7F2	

ROSILENE SILVA DE MELO
Controle Interno
Decreto 03/2023

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 25/07/2023 10:20:09

GDOOR PROD - GDOOR Sistemas Ltda

Processo: 02380523/24 Doc: 79 Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA, em 21/08/2023 20:19:08
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/validar/validarDocumento com o código do documento: 9c40e598-eb04-4901-a184-dbffe2705959
Processo: 02380523/24 Doc: 79 Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA, em 21/08/2023 20:19:08
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/validar/validarDocumento com o código do documento: 9c40e598-eb04-4901-a184-dbffe2705959

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA.

Às 09 (nove) horas do dia 03 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 004-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 26 de junho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 27 de junho e 01 de julho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, representada pela senhora ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP	Menor Preço Global	R$ 31.596,50

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, com o menor preço global de R$ 31.596,50 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP	1º	HABILITADA	R$ 31.596,50

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:40hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 03 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2832

BAHIA - 03 de Julho de 2024 - Quarta-feira

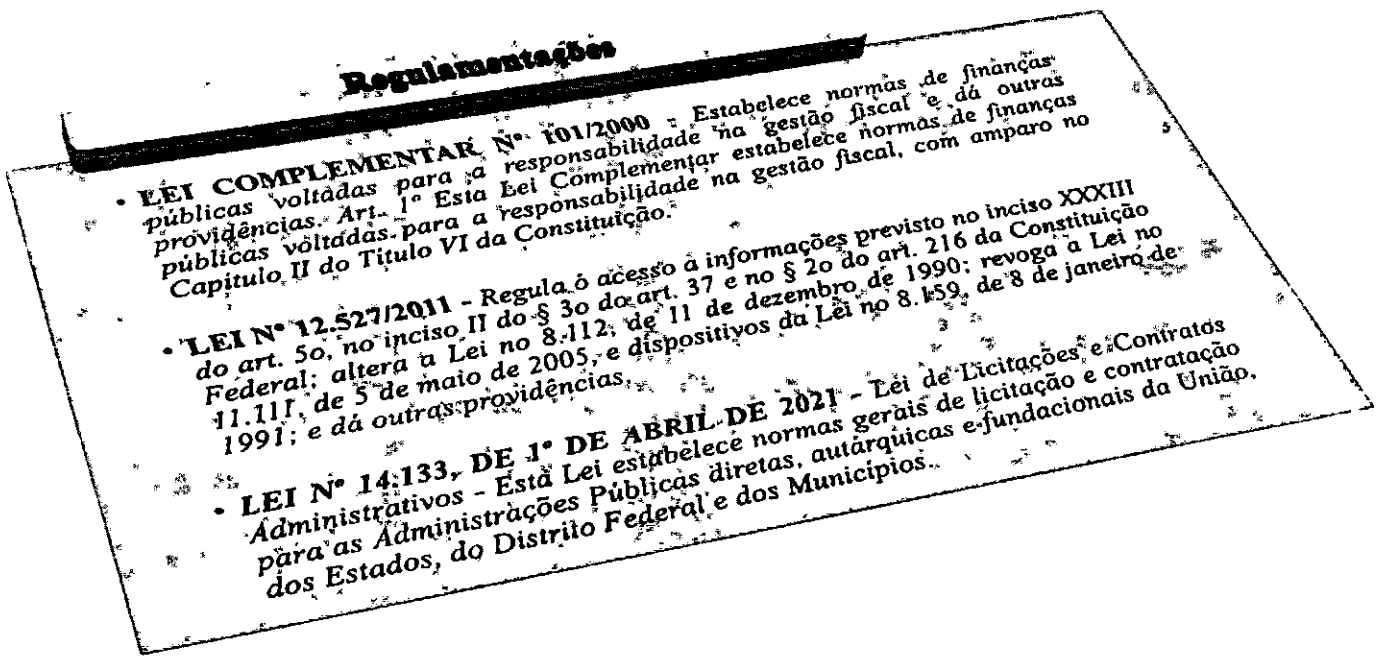
PUBLICACOES
)A:219042030
-82

Processo: 23334 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*
- *AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*
- *ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024*



Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA.

Às 09 (nove) horas do dia 03 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 004-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 26 de junho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 27 de junho e 01 de julho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, representada pela senhora ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP	Menor Preço Global	R$ 31.596,50

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, com o menor preço global de R$ 31.596,50 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP	1º	HABILITADA	R$ 31.596,50

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:40hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 03 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 004/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 007/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 007/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 004/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho, 04 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 283

BAHIA - 04 de Julho de 2024 - Quinta-feira

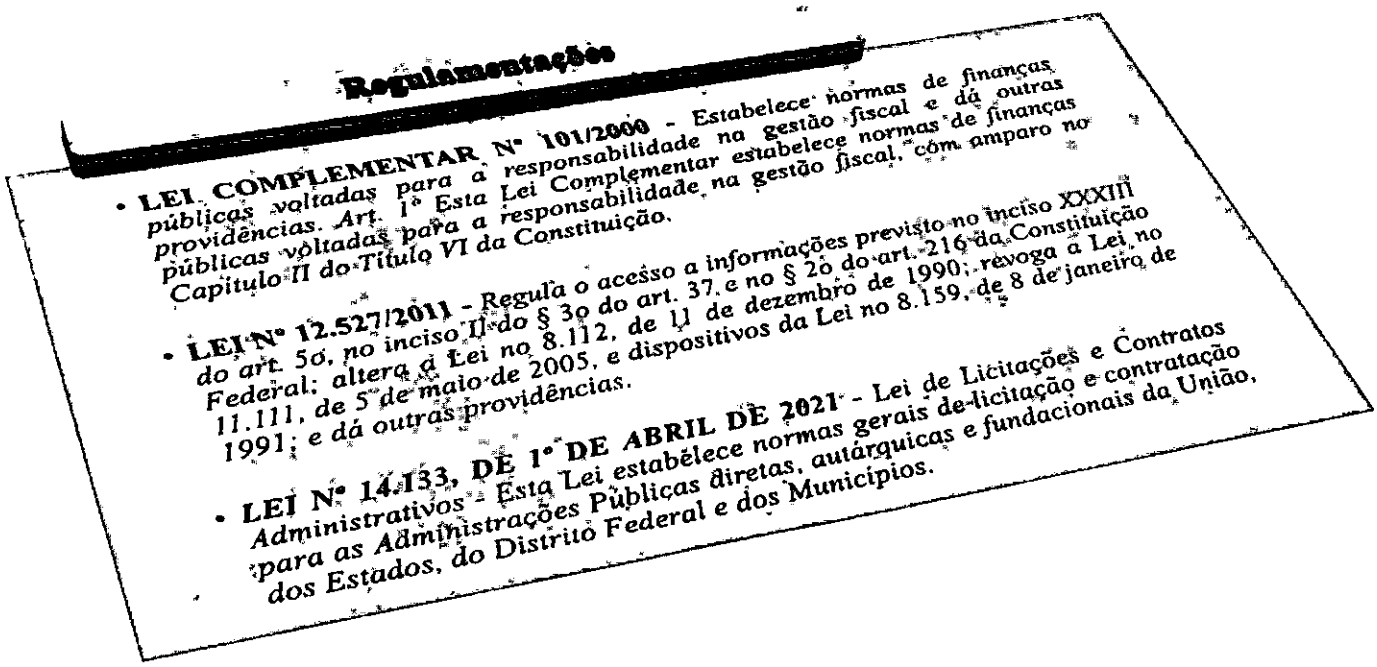
IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Processo: 23034 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 004/2024*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024*
- *AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 004/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 007/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 007/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 004/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 04 de julho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.596,50 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 04 de julho de 2024.

Contrato nº 019/2024

Ultima atualização 02/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 007/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Data de assinatura:** 04/07/2024 **Vigência:** de 04/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000007/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000008/2024

Objeto:

Fornecimento de material de limpeza

VALOR CONTRATADO

R$ 31.596,50

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL - EPP **CNPJ/CPF:** 06.080.308/0001-70 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	02/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Pagina

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos pelo novel diploma.

Por força da referida Lei, a gestão da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado que reúne atribuições das antigas [illegible] Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 20[illegible].

O Comitê Nacional de Gestão da Rede é formado por um grupo de construção de uma [illegible] indicados a compor o aludido comitê.

A adequação [illegible] das informações e dos arquivos relativos as contratações [illegible] do PNCP [illegible] Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade [illegible] entidades contratantes.

http://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

MENU DOS PARCEIROS

Processo: 23023e24 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

CONTRATO

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

CONTRATO Nº 019/2024-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DE OUTRO ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, situada na Rua Emborcação, nº 01, São Francisco, Sobradinho, Bahia, CEP.: 48.925-000, CNPJ nº 06.080.308/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Erenilda Barbosa Alves Canturil, conforme atos constitutivos da empresa, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 004/2024,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	MARCA	QT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	**Água sanitária**, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro, ativo, entre 2,0 a 2,5% p/p., embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	TUBARÃO	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
2	**Cera líquida** para pisos em geral - embalagem contendo 750ml.	UND	POLITRIZ	50	R$ 13,10	R$ 655,00
3	**Desinfetante**, líquido perfumado para limpeza, com ação germicida e bacteriana, embalagem contendo 2L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	POLITRIZ	400	R$ 7,25	R$ 2.900,00
4	**Detergente limpa piso**, removedor de azulejos para cozinhas, banheiros e calçadas, embalagem contendo 1L, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	QUASAR	120	R$ 8,50	R$ 1.020,00
5	**Detergente líquido**, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louças e talheres, embalagem contendo 500ml, identificação do produto, marca do	UND	YPÊ	350	R$ 3,30	R$ 1.155,00

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
6	**Desodorizado de ar**, aerossol com cheiro, embalagem contendo 360ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	BOM AR	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
7	**Limpa vidro com álcool**, embalagem com gatilho pulverizador, contendo 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	VEJA	80	R$ 13,25	R$ 1.060,00
8	**Lustra moveis** para uso em moveis similares, fórmicas, bancadas em mármores, embalagem contendo 200ml, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	DESTAC	40	R$ 10,50	R$ 420,00
9	**Sabonete líquido** refrescante com perfume, embalagem contendo 250ml.	UND	FRIZAR	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
10	**Esponja** para limpeza de vidros e louças, dupla face.	UND	SCOTCH BRITE	50	R$ 2,50	R$ 125,00
11	**Flanela** 100% algodão, medindo aproximadamente 50x50cm.	UND	TECELAGEM SÃO JOSÉ	40	R$ 5,00	R$ 200,00
12	**Papel higiênico** de cor branco, picotado, folha simples, macio, absorvente, consistente, embalagem contendo 4 rolos de 30m cada.	UND	MILI	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
13	**Papel toalha** para cozinha, branco, macio, absorvente, folha simples, picotado, embalagem contendo 2 rolos de aproximadamente 60 toalhas de 22x20cm cada.	UND	ABSOLUTO	160	R$ 8,00	R$ 1.280,00
14	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 100L, medindo aproximadamente 75x1,05cm, pacote com 5 unidades.	UND	IGUAL	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
15	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 30L, medindo aproximadamente 59x62cm, pacote com 10 unidades.	UND	IGUAL	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00
16	**Saco plástico para lixo**, preto, reforçado, capacidade para 15L, medindo aproximadamente 39x58cm, pacote com 20 unidades.	UND	IGUAL	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00
17	**Vassoura nylon**, com cabo perfeitamente reto lixado e coberto com capa plástico.	UND	CONDOR	60	R$ 41,50	R$ 2.490,00
18	**Balde plástico** impermeável medida aproximada, 94cm (incluindo o pescoço correias) 58cm (excluindo cintos de volta), fabricado em vinil.	UND	TERRA PLAST	60	R$ 10,50	R$ 630,00
19	**Pano de prato** atoalhado 100% algodão, tamanho 40x62cm	UND	ROTEX	80	R$ 7,80	R$ 624,00
20	**Fósforo**, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	PCT.	PARANÁ	30	R$ 3,25	R$ 97,50
21	**Rodo de madeira**, cepo: madeira com 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistente. Comprimento cepo: 50 cm. Cabo: madeira, comprimento cabo:	UND	BRILHUS	30	R$ 20,50	R$ 615,00

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

	1,20cm, cabo reto e lixado ou plastificado.					
22	**Sabonete em barra**, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, EMBALAGEM DE 150G.	UND	LUX	100	R$ 3,50	R$ 350,00

O valor total estimado será de: R$ 31.596,50 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 31.596,50 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento feito à CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.
4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de fornecimento, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos fornecimentos, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos produtos será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail servicoadmv@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA, ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 04 de julho de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

FISCAL DE CONTRATO:

ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389.
Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:42 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **1D74.D23D.E0D0.7226**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/06/2024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242398697**

RAZÃO SOCIAL	
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.229.830	**06.080.308/0001-70**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000079/2024.E

Nome/Razão Social: **ERENILDA BARBOSA ALVES**
Nome Fantasia: **MERCADINHO CANTURIL**
Inscrição Municipal: **00000097200185** CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**
Endereço: **RUA EMBORCAÇAO, 01 ********
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **24/05/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000970241000000089109000079202405249**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/06/2024 às 11:36:52

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.080.308/0001-70
Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES
Endereço: RUA MASCARENHAS 02 / SAO FRANCSICO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303541358581517

Informação obtida em 19/06/2024 11:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.080.308/0001-70
Certidão nº: 22937432/2024
Expedição: 04/04/2024, às 12:21:54
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.080.308/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

PUBLIÇACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2554
BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

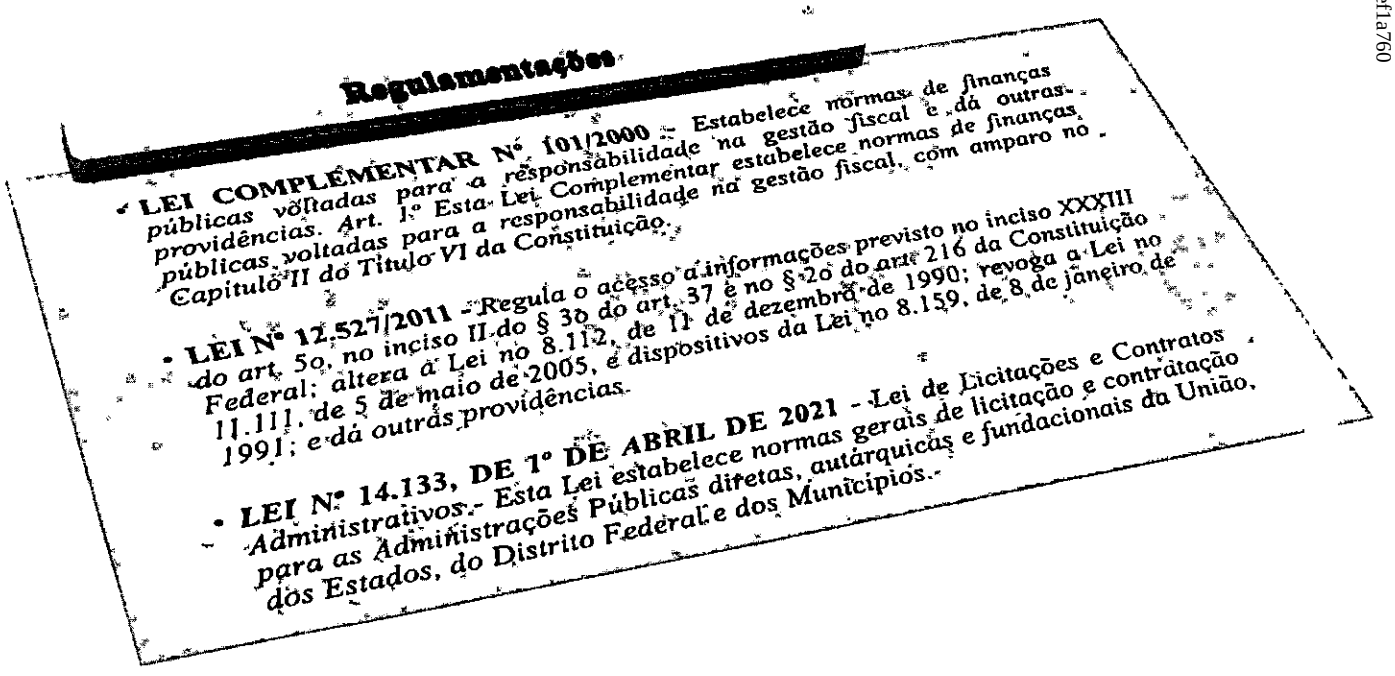
Processo: 2302e64 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://pe.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2283

BAHIA - 04 de Julho de 2024 - Quinta-feira

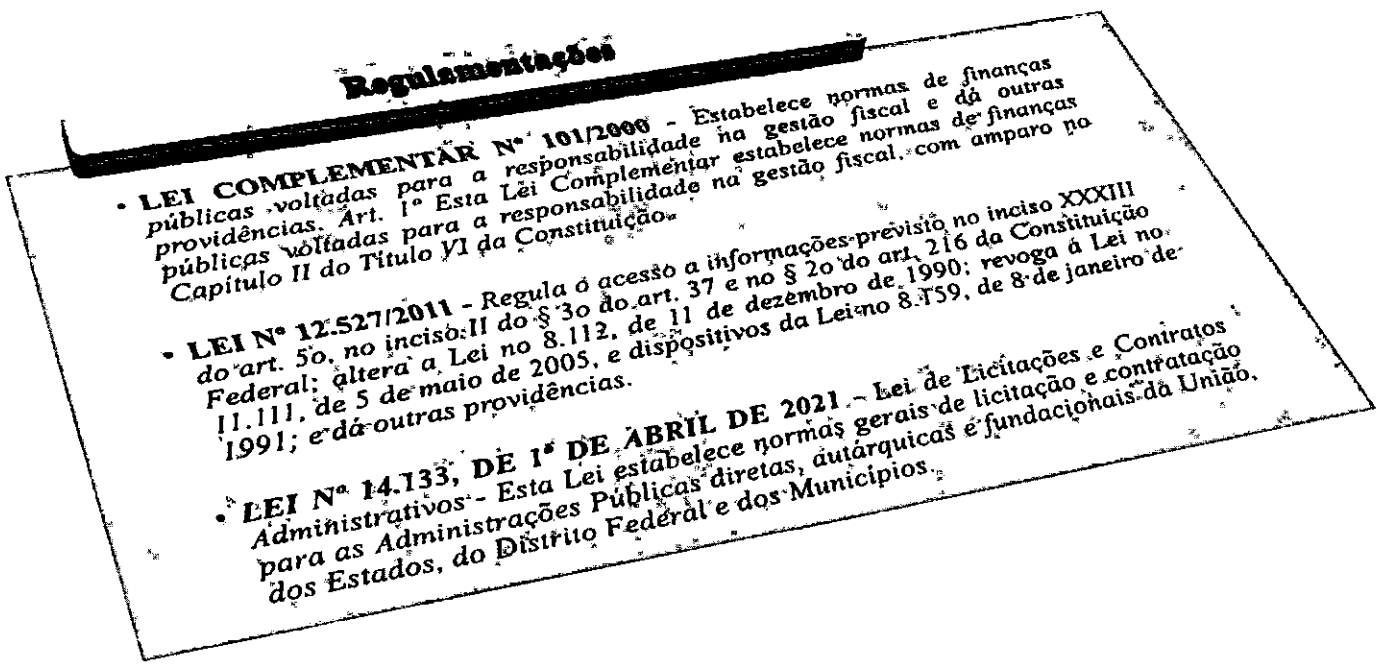
IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Processo: 23834 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 004/2024*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024*
- *AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*



Regulamentações

• **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

• **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

• **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 004/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 007/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 007/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 004/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 04 de julho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.596,50 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 04 de julho de 2024.

Contrato nº 019/2024

Última atualização 02/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 007/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Data de assinatura:** 04/07/2024 **Vigência:** de 04/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000007/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000008/2024

Objeto:

Fornecimento de material de limpeza

VALOR CONTRATADO

R$ 31.596,50

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP **CNPJ/CPF:** 06.080.308/0001-70 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	02/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Pagina

Voltar

Criado pela Lei [illegible] Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [illegible] [illegible] de [illegible] administrativos [illegible] pelo novel diploma

Formado pelos membros da Gestão da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado [illegible] atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento [illegible] são [illegible] esforço conjunto de construção de uma [illegible] [illegible] compor o aludido comitê.

A adequação [illegible] conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações [illegible] no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de total [illegible] responsabilidades dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

[illegible]

[illegible] AOS PARCEIROS

Processo: 23023e24 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c869426-fe54-4d18-baf5-da878ef1a760